



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 387, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 652, de 09/12/2008](#), que dispõe sobre as férias dos servidores do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993](#), e tendo em vista as disposições da [Lei nº 8.112, de 11/12/1990](#), resolve:

Art. 1º Alterar o art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 09/12/2008](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os períodos ou frações de férias relativas aos exercícios de 2007 e 2008, cujo gozo reputa-se adiado por necessidade do serviço, poderão ser usufruídos, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2009 e 31 de julho de 2010, respectivamente.

Parágrafo único. As férias relativas ao exercício de 2009, que ordinariamente devem ser usufruídas dentro do mencionado exercício, poderão ser transferidas para o exercício de 2010 nas seguintes situações:

- I – ocorrência, total ou parcial, da hipótese prevista no caput deste artigo; ou
- II -por necessidade do serviço, sendo neste caso necessário a observância das disposições contidas no § 8º do art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a [Portaria PGR/MPU nº 270, de 8/6/2009](#).

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicada no BSMPU, Brasília, DF, p. 2, ago. 2009.](#)